



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 6.530, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a fixação de placa informativa, em estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

**Art. 1º** Ficam obrigados clínicas, consultórios, prontos-socorros e hospitais veterinários; estabelecimentos especializados no comércio de produtos, medicamentos e alimentos para animais, conhecidos como pet-shops; estabelecimentos de banho e tosa de animais, a manter em local visível ao público placa com os seguintes dizeres:

"É crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos (Lei Federal 9.605/98, art.32).

Denuncie:

- Recolhimento de animal de rua ferido.

Centro de Controle de Zoonoses: 533284 7731

- Denúncia de maus-tratos.

Secretaria de Qualidade Ambiental: 53 3227 5442

Polícia Ambiental (PATRAM): 53 3225 3722

- Recolhimento de animal de grande porte.

Apreensão: 533271 9244

- Resgate de animais.

Bombeiros: 53 3222 2222"

Parágrafo único - A placa deverá ter as dimensões mínimas de 50 (cinquenta) centímetros por 50 (cinquenta) centímetros, com diagramação a ser definida na regulamentação desta lei.

**Art. 2º** O estabelecimento que for autuado por descumprimento do disposto nesta lei receberá advertência por escrito, com fixação de prazo de 15 (quinze) dias para regularização, e multa, em valor a ser regulamentado pelo Município, se a irregularidade persistir após decorrido o prazo dado na advertência.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de dezembro de 2017.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Clotilde Victória**  
Secretária de Governo